



STI Alimentação, produtos embutidos, enlatados, do frio, resfriados e frigorificados de origem animal bovina, charque, suína e ave; carnes e derivados; torrefação e moagem de café e de café solúvel; laticínios, produtos derivados do leite, bebidas, cervejas, refrigerantes, vinhos, bebidas fermentadas e destiladas, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sucos e concentrados, água e gelo; panificação e confeitarias; congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados de Caraguatatuba, Guararema, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, São Sebastião e Ubatuba.

São José dos Campos, 13 de junho de 2023.  
Ofício 218-06/2023.

**ÀS EMPRESAS DO SETOR: BEBIDAS  
A/C GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS**

O S.T.I. Alimentação de São José dos Campos e Região, através de sua diretoria colegiada, conforme diretor infra-assinado comunicar-lhes que foi fechada a Convenção Coletiva da Data-Base **2023/2024**, entre os representantes do Sindicato Patronal e da Federação dos trabalhadores da Alimentação do Estado de São Paulo, chegando à seguinte composição:

<b>BEBIDAS – 2023/2024</b>	
<b>Data-Base</b>	<b>01º de MAIO</b>
<b>Reajuste</b>	Reajuste salarial de <b>4,83%</b> (quatro vírgula oitenta e três por cento).
<b>Piso salarial (Salário Normativo)</b>	<b>R\$ 2.036,56</b> (dois mil e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
<b>PLR R\$ 2.135,97</b>	Será devido a importância de <b>R\$ 2.135,97</b> (dois mil e cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) pagos em duas <b>(2) parcelas de R\$ 1.067,98</b> (um mil e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) sendo a primeira até o 5º dia útil do mês de dezembro de 2023 e a segunda até o 5º dia útil do mês de fevereiro de 2024.
<b>Cesta Básica</b>	A cesta básica conterá produtos de primeira qualidade: 02 latas de 125g de sardinha; 10 Kg de arroz tipo 1; 03 Kg de feijão tipo 1; 05 unidades de 900 ml de óleo; 03 Kg de açúcar ; 01 Kg de sal; 03 pacotes de 500g de macarrão com ovos ; 01 kg de café torrado; 01 Kg de farinha de trigo; 02 pacotes de 200g de biscoito; 01 pacote de 500g de farinha de milho; 01 extrato de tomate de 340g; 01 achocolatado de 370g, 500g de charque/carne seca; 500g de farinha de mandioca; 01 pacote de 500g de leite em pó.
<b>Auxílio funeral</b>	No caso de falecimento do empregado, as empresas pagarão aos dependentes legais, à título de auxílio funeral, <b>4 (quatro) salários normativos da categoria profissional</b> , vigentes à data do falecimento.
<b>Reembolso Creche R\$ 203,65</b>	As empresas reembolsarão as empregadas mães a importância de <b>R\$ 203,65</b> (duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos), com o internamento de seus filhos de <b>até 6 (seis) anos</b> de idade em creche ou instituição análoga de sua escolha.
<b>Diferenças Salariais</b>	Pagamento de todas as diferenças pertinentes, nas folhas de junho/julho de 2023, retroagindo a 1º de maio de 2023.
<b>Vítimas Violência Doméstica</b>	Vítima de violência doméstica, terá direito a um afastamento de até 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo do salário.
<b>Demais cláusulas sociais</b>	Manutenção das demais cláusulas sociais que compuseram a convenção coletiva de 2022/2023.
<b>Contribuição negocial</b>	Aprovado em assembleia o desconto da contribuição no valor equivalente a 6% do salário de cada trabalhador, que será parcelada em seis meses. Portanto, em seis parcelas de 1% do valor do salário de cada trabalhador, após o fechamento do acordo coletivo. Ficando garantido a todos os empregados, o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, a qual poderá ser manifestada por escrito perante o respectivo Sindicato Profissional, até 10 (dez) dias corridos, após a assembleia de aprovação da proposta final para o fechamento da Convenção Coletiva 2023/2024. Realizada em 13/06/2023.

  
Luciano Antônio da Silva  
Diretoria Colegiada